



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício - Circular n.º 224/2013

Vitória, 18 de setembro de 2013.

A Exm^a. Sr^a. Desembargadora Vice-Corregedora do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/02;

CONSIDERANDO a edição do Provimento N.º 40/2011, que autoriza e disciplina a implantação do Selo Digital dos Serviços Notariais e de Registro no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a edição dos Provimentos N.º 36/2011 e N.º 002/2012 que tornaram obrigatória a devolução à CGJ-ES de todos os selos físicos remanescentes;

CONSIDERANDO, ainda, que, mesmo tendo sido feita a devolução dos selos remanescentes, conforme Provimento 036/2011 e 002/2012, foram apurados, pela Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais desta CGJ/ES, **selos físicos em posse das serventias extrajudiciais.**

RESOLVE:

PUBLICAR o complemento da relação do OFÍCIO-CIRCULAR n.º 215/2013, publicado no Diário Oficial - TJ/ES do dia 03 de setembro de 2013, das serventias extrajudiciais que **permanecem com selos físicos**, conforme base de dados da Casa da Moeda do Brasil.


DETERMINAR que, até 30 de outubro de 2013, os Titulares das respectivas serventias **SE MANIFESTEM** com relação aos selos remanescentes apurados. Caso os mesmos se encontrem em poder da serventia, que seja **PROVIDENCIADA A DEVOLUÇÃO À CGJ/ES**. Caso contrário, que seja enviada, pelo Titular da Serventia, **DECLARAÇÃO**, através de ofício à Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais desta CGJ/ES, solicitando a **DEVIDA ANULAÇÃO**.

Na referida DECLARAÇÃO, o Titular deverá informar se **HOUVE A UTILIZAÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DOS REFERIDOS SELOS.**

O descumprimento dos dispositivos contidos neste Ofício Circular caracteriza infração funcional do delegatário titular, interino ou interventor.

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Assessoria de Planejamento e Fiscalização, nos telefones: **27 3145- 3148** ou **27 3145-3123.**

Publique-se. Cumpra-se.


DES^a. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
Corregedora-Geral da Justiça em exercício

CARTÓRIO	QUANTIDADE DE SELOS REMANESCENTES
ARACRUZ	
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (JACUPEMBA) - 581	36659
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (SANTA CRUZ) - 814	32143
BARRA DE SÃO FRANCISCO	
3º OFÍCIO (TABELIONATO) - 636	16681
CARIACICA	
1º OFÍCIO DA 2º ZONA DE CARIACICA - 1156	603
1º OFÍCIO - 809	227624
MANTENÓPOLIS	
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (SÃO GERALDO) - 762	1087
MARECHAL FLORIANO	
1º OFÍCIO - 560	436
MIMOSO DO SUL	
REGISTRO CIVIL E TAB. (CONCEIÇÃO DO MUQUI) - 828	167
VILA VELHA	
3º OFÍCIO (TAB. E VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÃO) - 249	140425
VITÓRIA	
3º OFÍCIO (TABELIONATO) - 246	195164
REGISTRO CIVIL E TAB. (1ª ZONA DE VITÓRIA) - 500	90851
REGISTRO CIVIL E TAB. (2ª ZONA DE VITÓRIA) - 462	52537
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (GOIABEIRAS) - 829	71749
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 816	589
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (1ª ZONA DE VITÓRIA) - 697	467
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (3ª ZONA DE VITÓRIA) - 673	18809